
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Edital 002/2020

Prêmios artísticos culturais

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 325/2020, de 21 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2020
Inscrições	19 a 23 de outubro de 2020
Habilitação	19 a 23 de outubro de 2020
Seleção	19 a 23 de outubro de 2020
Publicação	29 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 de outubro a 13 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Felipe Guerra/RN:

1.1.1 – 14 prêmios no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para artes cênicas;

1.1.2 – 10 prêmios no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o artesanato;

1.1.3 – 10 prêmios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para música;

1.1.4 – 2 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para cultura popular.

1.1.5 – 1 prêmio no valor de R\$ 1.905,13 (Mil novecentos e cinco reais e treze centavos) para art design.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 20.904,13 (Vinte mil, novecentos e quatro reais e treze centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Felipe Guerra - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 01 a 19 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: secdeculturaesporteelazer@gmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

- 3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;
- 3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais
- 3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço
- 3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido
- 3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.
- 3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.6 – Deverão ser utilizadas plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.
- 3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, ecitando sobreamento.
- 3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.
- 3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
- 3.14 - Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.
- 3.14 - Será disponibilizado o e-mail secdeculturaesporteelazer@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.
- 4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Felipe Guerra, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Ministério do Turismo.
- 4.3.1 – Serão analisadas e levado em cosiderações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.
- 4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponivel durante o período mínimo de 1 ano.
- 4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- 5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.
- 5.2.2- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer ou por ela designada.
- 5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br)
- 5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.
- 5.2.5 – O Comitê de Ação Cultural é soberano em suas decisões.
- 5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

- 5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comitê de Ação Cultural - CAC composta de 5 (Cinco) integrantes, conforme Portaria 183/2020, de 02 de SETEMBRO de 2020.
- 5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer o qual tem voto minerva.
- 5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:
- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.3.5 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 5.3.6 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.
- 5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70

b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br).

5.3.11 - A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico secdeculturaesporteelazer@gmail.com no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Felipe Guerra, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 322/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O

período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Felipe Guerra (www.felipeguerra.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de

publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Apodi, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secdeculturaesporteelazer@gmail.com

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

DUCIVAN FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
PESSOA FÍSICA ()		PESSOA JURÍDICA ()
1. PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2. PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 – CNPJ:		
2.3 – Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 – CPF.		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):		1.2.12. Celular (DDD):
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).	

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsioneamento do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsioneamento que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei N.º 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Felipe Guerra/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº ...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores, nem membro da Comitê de Ação Cultural - CAC.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N.º _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – “”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL 002/2020

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOAFÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS –	PESSOAJURÍDICA ou COLETIVO
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.
(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou
(Assinatura Digital Igual à do RG)

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:611AA3D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/10/2020. Edição 2382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>